

# IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020 - IOBJP - Nº 860 - Ano VI



#### ATOS DO EXECUTIVO

#### **DECRETOS**

Decreto nº 131, de 18 de setembro de 2020

Dispõe sobre o retorno das atividades pelos servidores afastados em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, e estabelece critérios e formas de reposição do trabalho.

O Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Sérgio Ferreira, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as ações e medidas adotadas e recomendadas pela Administração Municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), dentre as quais a interrupção, parcial ou total, das atividades em algumas repartições públicas.

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, elaborado pelo Centro de Contingência do estado de São Paulo e que instituiu o Plano de retomada Consciente.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a forma e os critérios para a reposição de horas que, em razão da interrupção, não foram trabalhadas pelos servidores por ela abrangidos.

### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o retorno das atividades para todos os servidores públicos municipais, a partir de 23/09/2020.

Parágrafo único: os servidores que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no artigo 13 do decreto nº 35 de 23 de março de 2020, devem apresentar atestado médico que comprove a necessidade de afastamento por motivos de saúde, constando o período definido para o afastamento que será enquadrado como licença saúde.

- Art. 2º Os servidores públicos municipais afastados que se enquadrem no grupo de risco e não apresentarem atestado médico ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
- I- Compensação de jornada através de saldo de horas extras;
- II- Excecução das atividades através de Teletrabalho (Home Office) quando a atividade do servidor assim o permitir e a critério do superior hierarquico;
- III- Concessão de licença prêmio já adquirida;
- IV- Concessão de férias normais já adquiridas;
- V- Formação de banco de horas em favor do empregador

Parágrafo único: Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

- I- Os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde.
- Art. 3º A compensação do saldo de horas por parte dos servidores que constituírem banco de horas em favor do empregador será efetuada no prazo de até dois (02) anos, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública, na seguinte forma:
- I- Compensação de uma hora por hora trabalhada em dias úteis com extensão da jornada diária de trabalho em até duas horas, a critério do titular da respectiva pasta, que será acrescida :
- a) à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora trabalhada e acumulada em jornada noturna, compreendida entre 22h00 às 05h00;
- b) à razão de 50% (cincoenta por cento) para cada hora trabalhada e acumulada em sábados.
- c) à razão de 100% (cem por cento) para cada hora trabalhada e acumulada em domingos e feriados.
- §1º As horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas em favor do empregador deverão ser integralmente trabalhadas sempre que houver convocação para tanto, sob pena de desconta na folha de pagamento do mês subsequente.
- § 2º Não se aplica o disposto nas letras "b" e "c" aos servidores que trabalham em jornada especial de trabalho.
- § 3º Não será permitida compensação durante o intervalo de almoço que deve ser cumprido integralmente pelos servidores.
- Art. 4º Ficam abonadas as horas negativas devidas a partir do Decreto Municipal 35 de 23 de março de 2020 até a data da publicação deste decreto.
- Art. 5º Havendo rescisão do contrato de trabalho, de forma antecipada, será descontado o valor das horas não compensadas na rescisão contratual.
- Art. 6º Ficam retomadas as atividades de atendimento ao público presenciais, a partir de 23 de setembro de 2020, desde que cumpridas todas as medidas de segurança indicadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA Prefeito Municipal

Decreto nº 132/2020 de 18 de setembro de 2020.

Dispõe sobre: "Prorrogação de mandato dos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"



# IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020 - IOBJP - Nº 860 - Ano VI



Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e a Lei 1957 de 19 de fevereiro de 2009, de acordo com parecer jurídico emitido em 11 de setembro de 2020, prorroga excepcionalmente o mandato do atual Conselho.

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos representantes do Conselho do Fundeb, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do estado pandêmico, com a seguinte composição:

### I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Edilaine Ap. de Oliveira Batista, RG: 20.686.140 - 0 CPF.: 143.558.568 - 28

Suplente: Érica Lopes Garcia RG. 20.800.772 – 6 CPF: 148.858.388 - 94

#### II - Representantes do poder executivo

Titular: Maria Aparecida Avelino da Silva RG: 44.921.280 - 4 CPF: 365.752.038 - 41

Suplente: Daniela Gonçalves da Silva RG: 46.789.002 –

X CPF: 390.968.758 – 21

#### III – Representante dos alunos

**Titular:** Sandra Regina Pedroso RG: 45.360.070 CPF: 347.681..338 - 00

Suplente: Rosangela Maria P. da Silva RG.: 26.649.952

- 1 CPF: 157.897.378 - 38

**Titular:** Daniele Barbosa dos Santos RG: 44.363.458 – 0

CPF: 447.344.068 - 04

Suplente: Leonardo Nicholas F. Gonzales RG.: 58.231.563 - 3 CPF: 477.945.368 - 20

#### IV - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Vânia Silva de Souza RG.: 34.051.450 -4 CPF: 297.428.658 - 50

Suplente: Maria Ap. de Almeida Bueno RG: 11.891.454 - 6 CPF: 264.604.098 - 97

#### V - Representantes dos diretores de escola

Titular: Kelly Vendramini P. da Cruz RG: 41.450.773 -3 CPF: 335.740.038 – 38

Suplente: Paulo Antonio dos Santos RG: 21.263.358

CPF: 107.350.248 – 12

#### VI - Representantes dos servidores Técnicos -Administrativos

Titular: Rute Rodrigues de Miranda RG.: 21.230.328 -4 CPF: 232.200.208 - 95

Suplente: Ana Claudia N. Sena Santos RG: 37.335.584

- 1 CPF: 491.471.965 -72

# VII - Representantes dos Professores

Titular: Maria Clara Ferreira RG.: 9.573.259-7 CPF:

869.105.078 - 00

**Suplente:** Maria das Dores Oliveira Vieira

RG:24.395.425 - 6 CPF: 136.694.168 - 38

# VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

**Titular:** Wellington Allonso RG: 29.082.113 – 7 CPF: 303.357.188 - 33

Suplente: Débora de Fátima Batista RG: 41.172.038 – 7 CPF: 347.039.668 - 08

#### IX – Representantes dos pais

Titular: Cristina Maria da Silva Marques RG: 30.528.487 - 3 CPF: 330.662.508 - 65

Suplente: Juliana P. F. de Oliveira Rozário RG: 33.378.036 - X CPF: 288.065.958 -22

Titular: Suellen Cristina Bueno RG: 41.159.751 - 6

CPF: 314.093.078-08

Suplente: Andréia Regina de Oliveira RG: 36.224.550 – 2 CPF: 360.302.128 - 26

Art. 2º O Conselho do Fundeb deverá observar

rigorosamente as determinações contidas na Lei nº 1957/2009, de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de setembro de 2020 revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 2020.

# Sérgio Ferreira Prefeito Municipal

# LICITAÇÕES

# ABERTURA DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE COMPRAS Nº 99/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°45/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, marcado o credenciamento e sessão para no dia 01 de outubro de 2020 a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do EDITAL completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias das 10h às 16h, ou pelo do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 18 de Setembro de 2020. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000.